



JIPE

“Servir com Qualidade a quem nos serviu com Dedicação”

SET | 2011 - Nº 23

SIPM PRESENTE NO 4º FESTIVAL ÂNCORA SOCIAL



10 de Outubro Dia do Inativo Participe!

**“O reconhecimento da MB
à sua dedicação”**

A Marinha do Brasil, em reconhecimento a todos os homens e mulheres que nos antecederam e dedicaram grande parte de suas vidas ao serviço naval, realizará, em 10 de outubro de 2011, uma comemoração alusiva ao segundo ano de criação do Dia do Inativo.

Em complemento à cerimônia cívico-militar, será realizada no dia 10 de outubro, das 09h às 15h, uma comemoração na CMN (na área do Rio de Janeiro) com atividades socioeducativas voltadas especificamente para esse segmento. O evento tem propósito de fortalecer junto aos inativos a confiança e o sentimento de pertencimento a uma instituição que valoriza e os reconhece como importantes, favorecendo a coesão e o fortalecimento do vínculo entre o seu pessoal.

Confira a programação dos demais Distritos Navais e Organizações Militares de Apoio e Contato no site www.sipm.mar.mil.br

GUIA RÁPIDO DA PENSÃO MILITAR





Página 04

SAIBA MAIS...

Página 07



O QUE FALAM DO SIPM

- 
 Gostaria de parabenizar todos aqueles que de alguma forma se esforçam/esforçaram para manter no ar, sempre com informações precisas e tempestivas, o site do SIPM. O nº de acessos registrados (2 milhões, desde JAN 2010) é uma marca extremamente significativa, pois marca a nova fase da OM e seu crescente reconhecimento pelo nosso público inativo e pensionista. Muito sucesso à frente da Nau !!! Parabéns !!! CMG (RM1-IM) Barreiros.
- 
 Parabéns pela qualidade do serviço on-line que está sendo oferecido, um serviço com presteza e eficácia a seus usuários. Agradeço a rapidez e o empenho. Parabéns SIPM. Jane Costa.
- 
 Venho por meio deste canal de comunicação, parabenizar a Equipe do JIPE pela excelente matéria a respeito do Cálculo da Pensão Militar para os Beneficiários. Ricardo Dourado Lima.
- 
 Gostaria de parabenizar o JIPE pelo informativo a respeito do Cálculo de Pensão Militar, foi muito esclarecedor creio que não só para mim, mas também para todos. Apenas gostaria de solicitar que o JIPE nas próximas edições nos informasse a respeito da reversão de pensão no caso de os pensionistas não terem contato há mais de 10 anos uns com os outros, no caso de falecimento. Muito grata, Andréa Lopes.

COMUNICAÇÃO DE ÓBITO

Ressalta-se a importância da comunicação ao SIPM do falecimento de qualquer militar, ou servidor civil, inativo, ex-combatente, pensionista ou anistiado político da Marinha por meio da apresentação da certidão de óbito do falecido para o efetivo bloqueio de pagamento. Tal procedimento previne o depósito indevido de valores na conta do servidor após a data de falecimento e evita transtornos administrativos para as apurações de recebimento indevido de proventos e pensões. Nesses casos, deve-se atentar para o fato que a utilização desses valores por dependentes ou pessoas próximas poderá constituir crime, podendo advir desta conduta a respectiva instauração de Inquérito Policial Militar (IPM) e comprovando-se o ilícito, o responsável pelo mesmo responderá civil e criminalmente, além de ter que devolver o montante utilizado com juros e correções previstas em lei.

ALERTA

O SIPM tem recebido denúncias de Inativos e Pensionistas, vítimas de pessoas que dizem estar representando este Serviço, solicitando informações pessoais e oferecendo serviços, melhorias em benefícios e pensões. Alerta-se aos Militares inativos, Servidores Civis aposentados, Ex-combatentes e suas respectivas pensionistas, que este Serviço não possui representantes domiciliares a fim de tratar de quaisquer assuntos, principalmente sobre benefícios de pensão, contratação de seguros de vida ou de saúde, não podendo se responsabilizar, por quaisquer contratos firmados, entre os supostos representantes e os inativos ou suas pensionistas. Em caso de dúvidas, solicita-se entrar em contato com o SIPM, pelo Tel 2104-6390, ou pela INTERNET com a nossa Ouvidoria.

IDENTIFICAÇÃO

"O Serviço de Identificação da Marinha estará presente na 12ª Circunscrição do Serviço Militar - EB, em Juiz de Fora, com uma Equipe Volante de Identificação, no período de 24 a 28/OUT, para atendimento dos usuários do Sistema de Identificação, residentes naquela área."

POSTOS DE ATENDIMENTO AVANÇADO

AMBULATÓRIO NAVAL DE CAMPO GRANDE
Rua Elias Lobo, nº 488 - Campo Grande
(rua transversal à Estrada de Cabuçu)
Funcionamento: segunda a sexta-feira

POLICLÍNICA NAVAL DE NITERÓI
Rua Barão de Jaceguai, s/nº - Ponta da Areia
Niterói (localizado no Complexo da DHN)
Funcionamento: segunda a sexta-feira

AMBULATÓRIO NAVAL DA PENHA
Av. Brasil, nº 10.946 - Penha
Funcionamento: quarta-feira

CASA DO MARINHEIRO
Av. Brasil, nº 10.592 - Penha
Funcionamento: segunda a sexta-feira

CLUBE NAVAL CHARITAS
Av. Carlos Ermelindo Martins, nº 68 - Charitas
Funcionamento: terça-feira

CLUBE NAVAL PIRAQUÊ (somente para sócios)
Av. Borges de Medeiros, nº 2.364 - Lagoa
Funcionamento: quinta-feira

CLUBE NAVAL CABENA (somente para sócios)
Av. Alte Barroso, nº 63/17º andar,
sala 27 - Centro
Funcionamento: segunda a sexta-feira

CLUBE NAVAL SEDE SOCIAL (somente para sócios)
Av. Rio Branco, 183 - Centro
Funcionamento: segunda a sexta-feira

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS
Rua Cezar Zama, nº 185.
Lins de Vasconcelos
Funcionamento: segunda a sexta-feira

POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
Rua Conde de Bonfim, nº 54 - Tijuca
Funcionamento: terça e quinta-feira

Em todos os Postos o horário de atendimento é das 8h às 12h e das 13h às 16h, exceto no posto CABENA que atende das 10h às 18h30; e no Clube Naval Sede Social, cujo PAA funciona das 13h às 18h.

Para o recadastramento anual é necessário documento de identidade com fotografia recente, que identifique bem a pessoa.

OMAC no CPesFN

O Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN) recebeu subdelegação de competência para o trato dos assuntos relativos ao controle e gerenciamento dos militares inativos do CFN e também passou a ser Organização Militar de Apoio e Contato (OMAC) na área do RJ para estes militares. Com o objetivo de melhor atendê-los, além do posto no CPesFN, foram instalados mais dois Postos de Atendimento a Inativos do CFN, um na Ilha do Governador (Instalações do antigo Ambulatório Naval) e outro no CEFAN.

GUIA RÁPIDO DA PENSÃO MILITAR

Reproduzimos nesta edição as informações do Guia Rápido da Pensão Militar (GIRAPEM), que apresenta um roteiro simplificado das primeiras providências a serem tomadas pelas(os) viúvas(os) dos(as) militares da Marinha, de modo a orientá-las(os) a como proceder por ocasião do óbito do marido/esposa e como dar início ao processo de habilitação à Pensão Militar.

A responsabilidade pelo apoio à família naval por ocasião do falecimento do militar é do Serviço de Assistência Social da Marinha – SASM, na área do Rio de Janeiro e municípios próximos, e dos Núcleos do Serviço de Assistência Integrada ao Pessoal da Marinha – N-SAIPM, nas demais áreas.

A habilitação da pensão militar é de responsabilidade do Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha – SIPM.

Na área do Rio de Janeiro e municípios próximos, o processo é conduzido diretamente pelo próprio SIPM. Nas demais áreas, o processo é conduzido pelas Organizações Militares de Apoio e Contato - OMAC, vinculadas aos Comandos de Distritos Navais.

DO FALECIMENTO

COMUNICAÇÃO DO FALECIMENTO À MARINHA

O primeiro passo é comunicar o falecimento à Marinha. Isso permitirá que os sistemas de assistência social sejam acionados, prestando pronto auxílio aos familiares.

No caso de militar da ativa, deve ser avisada a própria Organização Militar (OM) a que pertencia o militar, a qual providenciará as demais comunicações aos órgãos que devam tomar conhecimento e dará início a todas as providências.

No caso de militar da reserva ou reformado, deve ser avisado o Distrito Naval, Capitania dos Portos ou OM da MB mais próxima de onde se deu o evento, que noticiará a quem for devido e dará as orientações necessárias aos familiares.

Ocorrendo o falecimento em hospital militar, esta OM fará as comunicações necessárias e poderá também dar as orientações preliminares.

Recomenda-se ainda à(ao) viúva(o) que comunique também o falecimento a um ou mais conhecidos da Marinha, tais como colegas de turma ou aqueles que servem na mesma OM do(a) militar. Essas pessoas poderão prestar um auxílio valioso em relação às providências a serem tomadas.

OBTENÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO

Para a realização do sepultamento é necessário apresentar a Declaração de Óbito, documento mais conhecido como Atestado de Óbito. Normalmente, cabe ao médico assistente do falecimento a emissão deste documento.

Entretanto, nas hipóteses de morte violenta, que é aquela causada por fatores externos ao organismo do indivíduo (como nos casos de acidentes ou assassinatos) ou de morte suspeita (inesperada ou sem causa evidente), os familiares ou, na falta destes, qualquer pessoa, deverão comunicar o fato à autoridade policial, solicitando a remoção do corpo para o Instituto Médico Legal (IML) mais próximo, onde será feita a necropsia e preenchida a Declaração de Óbito pelo médico legista. Nesses casos, o corpo só será liberado pelo IML depois de assinado um termo de reconhecimento por pessoa comprovadamente da família ou credenciada pela OM do falecido.

SEPULTAMENTO

As providências relacionadas com a documentação e o sepultamento, embora simples, exigem conhecimento próprio, que está disponível em Empresas e Serviços especializados. Sua utilização é de muita valia e ocorre mediante remuneração.

Para facilitar essas providências, a Marinha oferece o seguinte apoio:

A) no Rio de Janeiro e adjacências

O Serviço de Apoio Funerário (SAF), do

próprio SASM, presta assistência funerária, por intermédio de empresa contratada. Funciona no Complexo do 1º Distrito Naval, ficando aberto por 24 horas, com a presença de corretor da empresa contratada e de uma praça do SASM.

O atendimento será prestado mediante comparecimento no SAF do responsável pelo funeral, com os seguintes documentos:

- a) declaração ou atestado de óbito;
- b) bilhete de pagamento; e
- c) identidades do falecido e do responsável pelo funeral.

No caso de cremação, deverão ser apresentados ainda:

- a) prova de manifestação de vontade do falecido, constante de declaração expressa, por instrumento público ou particular - neste caso com firma reconhecida e registrada no Cartório de Títulos e Documentos;
- b) declaração de óbito firmada por dois médicos ou por um médico legista, no caso de morte natural; e
- c) na ocorrência de morte violenta, autorização judiciária e Declaração de Óbito assinada por um médico legista.

B) nos demais Distritos

O Setor de Assistência Funerária do N-SAIPM do Distrito Naval ou a OM da MB próxima ao local onde ocorreu o falecimento indicará o Serviço qualificado para prestar o apoio.

No caso do falecido ser filiado a algum tipo de assistência funerária ou seguro de assistência póstuma, a empresa prestadora da respectiva assistência deverá ser acionada diretamente, sendo conveniente alertar a Marinha que tal providência já foi tomada.

Com o apoio do serviço de assistência funerária, seja da MB ou de empresa privada, será então providenciado o sepultamento, antecipado pela escolha da urna funerária, cemitério, capela onde o corpo será velado e cripta ou jazigo.

HONRAS FÚNEBRES

Os(As) militares falecidos(as) têm direito

GIRAPEM

às honras fúnebres regulamentares. Entretanto, os familiares do(a) falecido(a) poderão dispensar essas honras. Tanto a solicitação para prestação das honras fúnebres quanto a de dispensa deverão ser dirigidas, no caso de militar da ativa, ao Comandante da OM onde servia o militar. Em se tratando de militar inativo, a solicitação ou dispensa deverá ser dirigida ao Comando do Distrito Naval aonde for realizado o sepultamento.

DESPESAS DECORRENTES DO FALECIMENTO

São previstas duas formas de cobertura para as despesas:

a) Custeio-Funeral: constitui uma antecipação de parte do Auxílio-Funeral, destinando-se ao ressarcimento imediato das despesas relativas ao funeral. Deve ser requerido ao SIPM, ou nas OMAC, pela pessoa que pagou as despesas, que deve comparecer com a nota fiscal dos serviços prestados em seu nome. O valor do Custeio-Funeral corresponde ao contido na nota fiscal dos serviços funerários, estando limitado ao valor do Auxílio-Funeral.

b) Auxílio-Funeral: equivale a um mês de remuneração percebida pelo(a) militar, não podendo ser inferior ao soldo de suboficial.

O referido auxílio será concedido por meio de requerimento, apresentado da seguinte forma:

1. Militar falecido na ativa: à OM onde servia; e

2. Militar falecido na inatividade: ao SIPM ou nas OMAC, cuja relação consta na página do SIPM (www.sipm.mar.mil.br).

O Auxílio-Funeral será pago, mediante depósito bancário, à(ao) beneficiária(o) da pensão, tão logo ela(e) seja habilitada(o), sendo descontado o valor despendido no Custeio-Funeral. O requerimento deverá ser preenchido por ocasião do comparecimento da(o) viúva(o) nos locais citados, para dar início ao respectivo processo de habilitação à Pensão Militar.

TRANSLADAÇÃO DO CORPO

A transladação consiste no transporte

do corpo do militar da ativa ou inatividade, de um Município ou Estado para outro e será custeada pela Marinha nos seguintes casos:

a) Militar da ativa - para localidade, dentro do território nacional, solicitada pela família, incluindo as despesas indispensáveis à efetivação desse transporte. A solicitação do traslado, caso o militar da ativa tenha falecido em Hospital Naval, deverá ser dirigida ao próprio hospital.

No caso do falecimento ter ocorrido em organização hospitalar que não seja da MB ou em outro local, a solicitação deverá ser encaminhada à Organização Militar na qual o militar servia; e

b) Militar da inatividade – somente será custeada pela Marinha quando o militar tiver sido anteriormente removido para organização hospitalar, situada fora da localidade onde residia, por determinação de médico da MB e nessa organização hospitalar vier a falecer. Nesse caso, a solicitação da transladação deverá ser apresentada ao Hospital Naval onde ocorreu o falecimento ou à Organização Militar que foi responsável pela remoção, no caso do falecimento ter ocorrido em organização hospitalar que não seja da MB.

As despesas de viagem de familiar ou conhecido, que queira acompanhar o corpo durante o trajeto da transladação, não serão custeadas pela Marinha.

SEGURO DE VIDA

Caso o militar possua seguro de vida, normalmente este está consignado no Bilhete de Pagamento. Mediante a apresentação desse documento, a OM do militar, se da ativa, ou o SASM e N-SAIPM, se inativo, poderão orientar os familiares quanto às providências necessárias para seu recebimento.

DA HABILITAÇÃO À PENSÃO MILITAR

DISPOSIÇÕES GERAIS

O direito à pensão inicia-se com o óbito do(a) militar, havendo necessidade que a(o)

viúva(o) se habilite para poder recebê-la. O valor da Pensão Militar, que será paga mensalmente às(aos) viúvas(os) dos(as) militares falecidos(as), será igual à remuneração ou proventos recebidos pelos mesmos.

No caso do(a) militar ser considerado(a) desaparecido(a), a(o) viúva(o) terá direito à continuidade do recebimento do pagamento e, em seguida, à habilitação da Pensão Militar. Para mais informações sobre essa situação especial, deve-se contatar diretamente a OM do(a) militar, se da ativa, ou o SIPM, se inativo(a).

OBTENÇÃO DA CERTIDÃO DE ÓBITO

O documento fundamental para dar início ao processo de habilitação é a Certidão de Óbito, emitida pelo Cartório de Registro Civil local, mediante a apresentação da Declaração ou Atestado de Óbito.

São essenciais para expedição da Certidão de Óbito os seguintes dados do(a) falecido(a):

- a) nome completo;
- b) sexo;
- c) cor;
- d) estado civil;
- e) nome do cônjuge (mesmo se separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou viúvo(a));
- f) se estrangeiro(a), há quanto tempo está no Brasil;
- g) idade;
- h) residência;
- i) lugar de nascimento e do óbito;
- j) profissão;
- k) números da identidade e CPF;
- l) data/hora do falecimento;
- m) se faleceu com testamento conhecido;
- n) se deixou filhos, com nome e idade de cada um;
- o) se deixou bens e herdeiros menores ou interditos;
- p) nomes, profissão, lugar de nascimento e residência dos pais;
- q) se era eleitor; e
- r) declaração ou atestado de óbito, constando se a morte foi natural ou violenta e a causa conhecida, com assinatura do

GIRAPEM

médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina.

Atenção: é importante ressaltar que, por ocasião da emissão da Certidão de Óbito, deve-se ter cuidado para que não haja dados incorretos.

Por tratar-se de documento que deve necessariamente ser apresentado para o início do processo de habilitação, no caso de existirem dados incorretos na Certidão de Óbito, será exigida sua correção, o que demandará, conseqüentemente, um prazo maior de tempo para conclusão da habilitação à pensão. Sienta-se ainda que, caso sejam constatados erros após a expedição da mencionada Certidão, a correção será realizada pelo cartório, sem custas. Todavia, se transcorridos 15 (quinze) dias da emissão, a Certidão de Óbito com incorreções somente poderá ser corrigida judicialmente, o que acarretará ainda maior demora no processo de habilitação.

É importante solicitar na ocasião diversas cópias desta Certidão, pois serão necessárias quando das providências posteriores, inclusive para a habilitação à Pensão Militar, conforme já mencionado.

ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Um segundo passo essencial para que possa ser dado início ao processo de habilitação à Pensão é a viúva(o) dispor de conta corrente individual, aberta em seu nome. Por exigência legal, essa conta não pode ser conjunta nem conta de poupança.

Assim, antes da viúva(o) se dirigir ao SIPM ou OMAC, ela(e) deve procurar o banco de seu interesse, desde que conveniado à MB, e providenciar a abertura da conta, obtendo então um comprovante para apresentar à Marinha.

PROCESSO DE HABILITAÇÃO

O processo de habilitação consiste na

verificação do preenchimento dos requisitos legais, por meio da análise de documentos, a fim de que seja concedida a Pensão Militar requerida. Ele tem início com um requerimento preenchido pela(o) viúva(o), acompanhado da documentação necessária à habilitação, endereçado ao Diretor do SIPM.

Para preencher o requerimento e entregar os documentos necessários à habilitação, a(o) viúva(o) poderá se dirigir ao SIPM ou às OMAC.

A documentação precisa ser apresentada na forma original ou em cópias autenticadas, devendo o requerimento estar acompanhado, normalmente, dos seguintes documentos:

- a) certidão de óbito do militar;
- b) certidão de casamento;
- c) carteira de identidade do(a) militar e da(o) viúva(o);
- d) cartão de identidade do contribuinte (CIC) ou CPF do(a) militar e da(o) viúva(o), caso os números desses documentos não constem das carteiras de identidade.
- e) comprovante de abertura de conta corrente individual em nome da(o) viúva(o);
- f) declaração positiva/negativa de recebimento de rendimentos dos cofres públicos (a ser preenchida no SIPM/OMAC);
- g) declaração de opção de pensão, nos casos em que a(o) viúva(o) não possa acumular as pensões e/ou proventos que receba com a Pensão Militar (a ser preenchida no SIPM/OMAC).

Cumpra ressaltar que o SIPM poderá exigir, em casos que fujam da normalidade, a apresentação de outros documentos não mencionados, necessários à habilitação.

No intuito de alertar o beneficiário da Pensão, para que não ocorram atrasos, destacam-se aqui as dificuldades mais comuns à rapidez no processo de habilitação:

- a) falta de documentos necessários à habilitação;
- b) divergência de dados entre a carteira de identidade e as certidões de casamento e óbito;
- c) CPF irregular, suspenso pela Receita Federal ou com dados incorretos;
- d) falta de apresentação de comprovante

de conta-corrente individual; e

e) documentação ilegível e/ou sem autenticação.

Considerando tais dificuldades, sugere-se à(o) viúva(o) ou seu representante legal que faça as verificações necessárias na documentação antes de comparecer ao SIPM/OMAC para dar início à habilitação.

EMISSÃO DO TÍTULO DE PENSÃO

O processo de habilitação tem fim com a emissão do Título de Pensão Militar, que é o documento que concede o direito à Pensão Militar. Todavia, a concessão inicial pelo SIPM tem caráter provisório, pois precisa ser submetida ao Tribunal de Contas da União (TCU), para julgamento de sua legalidade e respectivo registro de despesa. Somente após ser considerada legal pelo TCU, a concessão da pensão passará a ter caráter definitivo.

DESCONTO EM BILHETE DE PAGAMENTO

A(O) viúva(o) somente poderá autorizar desconto diretamente no Bilhete de Pagamento - chamado consignação - após a emissão do título de pensão em caráter definitivo, o que normalmente leva algum tempo.

Por isso, é importante atentar para os descontos em Bilhete de Pagamento existentes por ocasião do óbito do(a) militar, para que sejam saldados ou renegociados os compromissos junto às entidades consignantes, a fim de evitar prejuízos à(o) viúva(o), como o pagamento de juros, por exemplo.

PRESCRIÇÃO

A Pensão Militar pode ser requerida a qualquer tempo, após o início do direito a mesma, que ocorre com o óbito do instituidor. Contudo, caso não seja solicitada oportunamente, só poderão ser pagos os valores atrasados relativos aos últimos cinco anos, por força da prescrição quinquenal, contados da data de protocolo do requerimento no SIPM ou nas OMAC.

SERVIÇO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA MARINHA

SAIBA MAIS...

■ Acompanhamento das requisições pela internet

Todos os requerimentos/procedimentos, cuja ação é atribuição do SIPM, recebem um número no momento do atendimento. Por meio deste, o inativo/pensionista pode acompanhar o andamento do seu requerimento pela internet. Basta acessar a página (www.sipm.mar.mil.br), clicar em "Consulta", depois em "Requisição" e digitar o número recebido.

■ Tire suas dúvidas

No intuito de sanar as dúvidas mais frequentes dos usuários, o SIPM disponibiliza na sua página na internet (www.sipm.mar.mil.br) várias publicações, tais como:

- a) Carta de Serviços ao Cidadão - apresenta o resumo dos serviços prestados pelo SIPM, formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público;
- b) JIPE - a publicação aborda vários temas de interesse da Família Naval;
- c) Manual de Inativos e Pensionistas (disponível no link Informações/manuais);
- d) Guia Rápido da Pensão Militar - GIRAPEM (disponível no link Informações/manuais);
- e) Vídeo Institucional do SIPM - apresenta os principais direitos e deveres dos inativos e pensionistas e também os serviços prestados pelo SIPM (disponível no link Informações/manuais).

Além dessas publicações, na página principal (www.sipm.mar.mil.br), no link "Perguntas mais frequentes", os inativos e pensionistas poderão solucionar diversas dúvidas.

ORIENTAÇÕES DA DPMM

A Diretoria do Pessoal Militar da Marinha (DPMM) tem respondido a inúmeras ações judiciais postulando a revisão dos valores descontados no percentual de 7,5% a título de contribuição para a Pensão Militar, para que passe a incidir apenas sobre o montante que exceder ao teto do Regime Geral da Previdência Social, com a alegação do disposto no parágrafo 18, do artigo 40, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional no 41/03.

Participo que é entendimento da DPMM que as alterações introduzidas pela citada Emenda atingem, apenas, aos servidores civis, não se aplicando aos militares das Forças Armadas, que por força do parágrafo 3o, do artigo 142, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional no 18/1998, tiveram alterada sua denominação de "servidores públicos militares" para "militares".

Desta forma, a contribuição a que alude o art. 40, caput e parágrafo 18 da CRFB, não se aplica aos militares das FFAA, que possuem regime próprio, com a contribuição para a pensão militar, no valor de 7,5%, sendo tratada em lei especial, a Lei no 3.765/60, com a redação 2.215-10/01.

ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Servidores aposentados/pensionistas civis mantenham seus dados cadastrais, junto ao SIAPE, atualizados, conforme recomendações do próprio MPOG (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão). Para isso é necessário que na data do recadastramento, apresentem juntamente com os documentos necessários já previstos, a carteira de identidade com foto atual, bem como o título de eleitor. No que concerne ao título de eleitor, relembro que estão isentos deste procedimento os maiores de setenta anos, cujo voto é facultativo conforme Art. 14 da CF/88.

ABRIGO DO MARINHEIRO

O AMN oferece, com confiabilidade, planos e seguros de saúde, vida, de automóvel, de acidentes pessoais, assistência funeral, domiciliar, residencial, emergências médicas, em geral de qualidade superior e em condições mais vantajosas que as oferecidas no mercado, além da disponibilização de acompanhamento e apoio, aos membros da Família Naval, quando da necessidade de agilizar serviços diversos e supervisionar a qualidade da prestação dos referidos serviços. Ademais, quanto maior for o grupo segurado, mais baratos tornar-se-ão os prêmios a serem pagos, assim como mais se arrecadará para as obras sociais na MB.



AMAZÔNIA AZUL

Hoje, os espaços marítimos brasileiros atingem aproximadamente 3,5 milhões de km². O Brasil está pleiteando, junto à Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC) da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), a extensão dos limites de sua Plataforma Continental, além das 200 milhas náuticas (370 km), correspondente a uma área de 963 mil km². Após serem aceitas as recomendações da CLPC pelo Brasil, os espaços marítimos brasileiros poderão atingir aproximadamente 4,5 milhões de km². Uma área maior do que a Amazônia verde. Uma outra Amazônia em pleno mar, assim chamada, não por sua localização geográfica, mas pelos seus incomensuráveis recursos naturais e grandes dimensões: a Amazônia Azul (confira mais informações na nossa próxima edição).

SERVIÇO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA MARINHA

SIPM PARTICIPA DO 4º FESTIVAL ÂNCORA SOCIAL



O Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha participou do 4º Festival Âncora Social, promovido pela Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM) nos dias 27 e 28 de agosto, na Casa do Marinheiro. O evento congregou ações sociais com prestação de serviços, orientações, prevenção e entretenimento à Família Naval.

O SIPM participou com duas equipes, cada dia, realizando atendimento tanto no Posto de Atendimento Avançado, que funciona na Casa do Marinheiro, quanto no “stand” montado no “Espaço Coberto Marcílio Dias”. O atendimento do SIPM incluiu recadastramento, elaboração de Declaração de Dependentes, além de orientação e informações acerca dos demais serviços prestados aos inativos e pensionistas, como a Habilitação para a Pensão Militar.

